



PROTOCOLO	354460/2016
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 425/2020 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do § 1º do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017 dispondo:

§ 1º A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.

Considerando o parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Eleusina Lavor H. de Freitas, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1– Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, considerando que não foram evidenciados indícios de falta ética profissional;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

São Paulo-SP, 28 de fevereiro de 2020.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Ailton Pessoa de Siqueira, Denise Antonucci, Eleusina Lavor H. de Freitas e Luiz Antônio de Paula Nunes.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Ailton Pessoa de Siqueira
Membro

Denise Antonucci
Membro

Eleusina Lavor H. de Freitas
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Four horizontal lines with handwritten signatures in blue ink above them, corresponding to the names listed on the left.